

SÚMULA 16/2021/PGM

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, após aprovação do CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, nos termos dos artigos 63 e 64 da Lei Delegada nº. 02, de 26 de junho de 2014, EDITA O ENUNCIADO DA SÚMULA Nº 16/2021, DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, com o seguinte teor:

**“Os Procuradores do Município de Maceió estão dispensados de oferecer novas manifestações questionando a discussão sobre competência decorrente da Lei Estadual nº. 8.175/2019, até que as divergências sejam julgadas em caráter definitivo pelos Tribunais em relação aos recursos já interpostos.”**

Maceió, 19 de abril de 2021.

JOÃO LÔBO  
Procurador - Geral do Município de Maceió